



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 372/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**QUINTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
127/2021, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PIAUÍ E A
EMPRESA
FUTURA
SERVIÇOS
PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS
EIRELI.**

**SEI
N.22.0.000090140-0**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, n.3509, bairro São Raimundo, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro lado, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, CNPJ 06.234.467/0001-82, sediada à rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200 telefone (85) 3048- 8400 / (85) 3023-5624 / 85 98423-9111, e-mail futuraservico@hotmail.com, neste ato representada Sr(a). **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, RG nº 2003002035796 SSP CE, CPF nº 200.024.594-34, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo n. 127/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 37/2020, (Processo SEI nº 20.0.000029242-8), regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, com fundamento no item 9, do anexo IX da IN. nº 05/2017, acórdão do TCU n. 1186/2017 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 127/2021, nos termos do item 9, do anexo IX da IN. nº 05/2017, acórdão do TCU n. 1186/2017 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato n. 127/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base no item 9, do anexo IX da IN. nº 05/2017, acórdão do TCU n. 1186/2017 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato n. 127/2021;

2.2. O valor mensal do posto de Jardineiro para o novo período será de R\$ 19.122,00 (dezenove mil cento e vinte e dois reais), conforme Planilha de Custos 3626644;

2.3. O valor mensal do posto de Garçom para o novo período será de R\$ 28.850,80 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme Planilha de Custos 3626644;

2.4. O valor mensal do posto de Recepcionista para o novo período será de R\$ 38.428,92 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Planilha de Custos 3626644;

2.5. O valor mensal do posto de Copeira para o novo período será de R\$ 37.183,25 (trinta e sete mil cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme Planilha de Custos 3626644;

2.6. O valor mensal do Contrato n. 127/2021 será R\$ 123.584,97 (cento e vinte e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), tendo a seguinte nova distribuição:

2.6.1. R\$ 15.327,73 (quinze mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) para o 1º grau e

2.6.2. R\$ 108.257,24 (cento e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para o 2º grau.

2.7. O Valor anual do Contrato n. 127/2021 será de R\$ 1.483.019,64 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil dezenove reais e sessenta e quatro centavos), tendo a seguinte nova distribuição:

2.7.1. R\$ 183.932,76 (cento e oitenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) para o 1º grau e

2.7.2. R\$ 1.299.086,88 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para o 2º grau.

2.8. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 10 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal estimado do Contrato nº 127/2021 passará a ser de R\$ 123.584,97 (cento e vinte e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sofrendo uma redução mensal aproximada de R\$ 1.682,61 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), sendo:

3.1.1. A redução mensal do valor do contrato referente ao 1º grau de jurisdição de aproximadamente R\$ 212,83 (duzentos e doze reais e oitenta e três centavos);

3.1.2. A redução mensal do valor do contrato referente ao 2º grau de jurisdição de aproximadamente R\$ 1.469,78 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos);

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e discriminados sob os seguintes códigos:

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2021 - Acréscimo	
Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de mão de obra
FONTE:	118 - Recursos dos Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2864
PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão Nº 12978/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (Doc. SEI 3671379), e encontra amparo legal no item 9, do anexo IX da da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, acórdão do TCU n. 1186/2017 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato n. 127/2021;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL do Contrato n. 127/2021, garantia atualizada no mesmo percentual e modalidades constantes no referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial formalizado, firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 06/10/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3678281** e o código CRC **B477F8F6**.